REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
56.984.953/0001-96 **MATRIZ**		**23/08/2024**

NOME EMPRESARIAL
M. E. GRASEL & CIA. LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LAR SANTA VITORIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SENADOR PINHEIRO MACHADO	**180**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.810-076	**CENTRO**	**SANTA CRUZ DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROSEMARALOPES930@GMAIL.COM	**(51) 9737-6313/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/08/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/08/2024** às **13:47:36** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
56.984.953/0001-96 **MATRIZ**		**23/08/2024**

NOME EMPRESARIAL
M. E. GRASEL & CIA. LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LAR SANTA VITORIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SENADOR PINHEIRO MACHADO	**180**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.810-076	**CENTRO**	**SANTA CRUZ DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROSEMARALOPES930@GMAIL.COM	**(51) 9737-6313/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/08/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/03/2026** às **08:05:52** (data e hora de Brasília).

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: M. E. GRASEL & CIA. LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSB2400315222

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SANTA CRUZ DO SUL
Local

23 Agosto 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210715435 em 23/08/2024 da Empresa M. E. GRASEL & CIA. LTDA, CNPJ 56984953000196 e protocolo 243098774 - 23/08/2024. Autenticação: AB33DE403A6B6DB949A3B3388312F01A7848A153. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/309.677-4 e o código de segurança JrEh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/309.877-4	RSB2400315222	23/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
637.206.120-15	MARIA EVA GRASEL	23/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

006.157.510-08	ROSEMARA LOPES	23/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210715435 em 23/08/2024 da Empresa M. E. GRASEL & CIA. LTDA, CNPJ 56984953000196 e protocolo 243098774 - 23/08/2024. Autenticação: AB33DE403A6B6DB949A3B3388312F01A7848A153. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/309.877-4 e o código de segurança JrEh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CONTRATO SOCIAL DE M. E. GRASEL & CIA. LTDA

MARIA EVA GRASEL, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 20/11/1963, profissão: massoterapeuta, nº do CPF: 637.206.120-15, identidade: 1118037512, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA SENADOR DARCY RIBEIRO, número 75, bairro FAXINAL MENINO DEUS, município SANTA CRUZ DO SUL - RS, CEP: 96.840-593.

ROSEMARA LOPES, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 07/02/1983, profissão: técnica de enfermagem, nº do CPF: 006.157.510-08, identidade: 8065435921, órgão expedidor: SJS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): TRAVESSA ITAI, número 509, bairro ARROIO GRANDE, município SANTA CRUZ DO SUL - RS, CEP: 96.830-390.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: M. E. GRASEL & CIA. LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, número 180, bairro CENTRO, município SANTA CRUZ DO SUL - RS, CEP: 96.810-076.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 8711-5/02 - INSTITUICOES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS. 8711-5/01 - CLINICAS E RESIDENCIAS GERIATRICAS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 01/09/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210715435 em 23/08/2024 da Empresa M. E. GRASEL & CIA. LTDA, CNPJ 56984953000196 e protocolo 243098774 - 23/08/2024. Autenticação: AB33DE403A6B6DB949A3B3388312F01A7848A153. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/309.877-4 e o código de segurança JrEh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL reais) divididos em 40.000 quota(s), no valor nominal de R$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
MARIA EVA GRASEL	20.000	R$ 20.000,00
ROSEMARA LOPES	20.000	R$ 20.000,00
Total	40.000	R$ 40.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia **MARIA EVA GRASEL**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):
A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
E) contratar ou cancelar seguros;
F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
G) prestar garantias;
H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Pela sócia **ROSEMARA LOPES**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):
A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
E) contratar ou cancelar seguros;
F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
G) prestar garantias;
H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210715435 em 23/08/2024 da Empresa M. E. GRASEL & CIA. LTDA, CNPJ 56984953000196 e protocolo 243098774 - 23/08/2024. Autenticação: AB33DE403A6B6DB949A3B3388312F01A7848A153. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/309.877-4 e o código de segurança JrEh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro SANTA CRUZ DO SUL - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

SANTA CRUZ DO SUL, 21 de agosto de 2024.

MARIA EVA GRASEL: Sócio/Administrador

ROSEMARA LOPES: Sócio/Administrador

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210715435 em 23/08/2024 da Empresa M. E. GRASEL & CIA. LTDA, CNPJ 56994953000196 e protocolo 243098774 - 23/08/2024. Autenticação: AB33DE403A6B6DB949A3B3388312F01A7848A153. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/309.877-4 e o código de segurança JrEh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/309.877-4	RSB2400315222	23/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
637.206.120-15	MARIA EVA GRASEL	23/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

006.157.510-08	ROSEMARA LOPES	23/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210715435 em 23/08/2024 da Empresa M. E. GRASEL & CIA. LTDA, CNPJ 56984953000196 e protocolo 243098774 - 23/08/2024. Autenticação: AB33DE403A6B6DB949A3B3388312F01A7848A153. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/309.877-4 e o código de segurança JrEh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M. E. GRASEL & CIA. LTDA, de NIRE 4321071543-5 e protocolado sob o número 24/309.877-4 em 23/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210715435, em 23/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Karin Palombini Grehs.
Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
637.206.120-15	MARIA EVA GRASEL	23/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
006.157.510-08	ROSEMARA LOPES	23/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
637.206.120-15	MARIA EVA GRASEL	23/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
006.157.510-08	ROSEMARA LOPES	23/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/08/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Karin Palombini Grehs, Servidor(a) Público(a), em 23/08/2024, às 12:18.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/309.877-4.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210715435 em 23/08/2024 da Empresa M. E. GRASEL & CIA. LTDA, CNPJ 56984953000196 e protocolo 243098774 - 23/08/2024. Autenticação: AB33DE403A6B6DB949A3B3388312F01A7848A153. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/309.877-4 e o código de segurança JrEh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. sexta-feira, 23 de agosto de 2024

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210715435 em 23/08/2024 da Empresa M. E. GRASEL & CIA. LTDA, CNPJ 56984953000196 e protocolo 243098774 - 23/08/2024. Autenticação: AB33DE403A6B6DB949A3B3388312F01A7848A153. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/309.877-4 e o código de segurança JrEh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 12

Nº: 000012

Empregador: M. E. GRASEL & CIA. LTDA

CNPJ: 56.984.953/0001-96

Endereço: RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 180, CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL, RS,

Empregado: ANA LETICIA HANZEN

Residência: Rua AFFONSO POHL, 322, RAUBER, SANTA CRUZ DO SUL, RS, - CEP: 96835-772

Beneficiários

Data de nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
14/09/1976	SANTA CRUZ DO SUL - RS	BRASIL	Solteiro

FILIAÇÃO
Pai: ARNALDO HANZEN
Mãe: ERDILA LUIZA HANZEN

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
1069967303	14/11/1995	SJTC/RS	066734910469	040	0236	

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
9026561	0087	15/08/2024	RS	902.656.100-87		

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução
		Branca	Feminino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		51-981140337

Cargo	Função	C.B.O.
TÉCNICO ENFERMAGEM		322205

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
14/02/2025	R$ 2.200,00	Mês	Submetidos a Horário de Trabalho (Cap. II d	Submetidos a Horário de Trabalho (Ca

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	14/02/2025		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	124.80145.86-9	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

Em 01/01/2026 R$ 2.350,00 por mês

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

ANA LETICIA HANZEN

M. E. GRASEL & CIA. LTDA

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 24

Nº: 000024

Empregador: M. E. GRASEL & CIA. LTDA

CNPJ: 56.984.953/0001-96

Endereço: RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 180, CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL, RS,

Empregado: CATIA ELODI SPERLING

Residência: Corredor SODER, INDEPENDENCIA, SANTA CRUZ DO SUL, RS, - CEP: 96815-360

Beneficiários: ERICK THAYLA SPERLING DE BRITO

Data de nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
29/12/1981	SANTA CRUZ DO SUL - RS	BRASIL	Solteiro

FILIAÇÃO

Pai: WILMAR LUIZ SPERLING

Mãe: MARIA NARDINA BRUM SPERLING

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
3078902735	10/05/2023	SSP/RS	082358250477	162	0613	

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
6462485	0040	02/05/2014	RS	012.912.150-93		

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução
		Branca	Feminino	Superior Incompleto

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		51-995839057

Cargo	Função	C.B.O.
TECNICO ENFERMAGEM		322205

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
26/01/2026	R$ 2.350,00	Mês	Submetidos a Horário de Trabalho (Cap. II da	Submetidos a Horário de Trabalho (Ca

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	26/01/2026		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	126.32541.68-0	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

CATIA ELODI SPERLING

M. E. GRASEL & CIA. LTDA

OBSERVAÇÕES

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

PROTOCOLO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇO ONLINE PJ

PROTOCOLO 3991 **DATA** 19/02/2026

ASSUNTO Anotação/Concessão de RT

SOLICITANTE ROSEMARA LOPES

CPF 006.157.510-08

CONTRATANTE M.E.GRASEL & CIA LTDA

CNPJ 56.984.953/0001-96

ATUAÇÃO M.E. GRASEL & CIA LTDA

CNPJ

INTERESSADO ROSEMARA LOPES

CPF 006.157.510-08

ATENÇÃO:

- **Status da requisição:** AGUARDANDO A ANÁLISE DOS DADOS RECEBIDOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DAS PARTES

CONTRATADO: Roque Sehnem Junior , pessoa fisica, inscrita no CPF n° 02371967009, doravante denominado **CONTRATADA.**

CONTRATANTE: M.E. GRASEL & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 56.984.953/0001-96, com sede em Passo do Sobrado, doravante denominado **CONTRATANTE.**

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em Fisioterapia por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço.

2.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com a quantidade de atendimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme descritivo, especificações e prazos previstos no ANEXO I.

3.2 A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

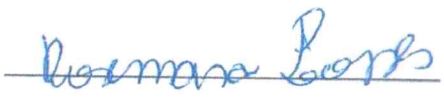
4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas no ANEXO I, que passa ser parte integrante do presente contrato.

4.2 Os atendimentos tem dias marcados para serem realizados todas terças e sextas.

Assinatura contratado



Assinatura Contratante



35.010.555/0001-07
R. LOPES & CIA LTDA
Rua: São José ,240
Bairro: Centro CEP: 96.685-000
PASSO DO SOBRADO - RS

SB VIDA EMERGÊNCIAS LTDA

CNPJ: 17.732.503/0001-54
Endereço: Rua Santo Antônio, 35 - Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul - RS
Telefone: (51) 99967-6594 | E-mail: contato@sbvida.com.br

Informações do Contrato

Serviço:	Contratos Clínicas
Cliente:	M.E. GRASEL E CIA. LTDA MATRIZ
E-mail:	mariagrasel63@gmail.com
Data da Contratação:	18/02/2026 19:35
Valor Contratado:	**R$ 100,00**
Status:	Ativo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO COM AMBULÂNCIA

CONTRATADA: SB VIDA EMERGÊNCIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 17.732.503/0001-54, com sede na Rua Santo Antônio, nº 73, Santa Cruz do Sul, RS, neste ato representado por SAMUEL ROSSALES BATISTA brasileiro, inscrito no CPF: 006.499.130-00, residente e domiciliado no mesmo município.

CONTRATANTE: M.E. GRASEL E CIA. LTDA MATRIZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **56.984.953/0001-96**, com sede na **Rua Senador Pinheiro Machado**, nº **180**, Bairro: **Centro**, **Santa Cruz do Sul**, **RS.** Fone: **(51) 99737-6313**; Neste ato representado por **MARIA EVA GRASEL**, brasileiro, CPF: **637.206.120-15**, residente e domiciliada em **Santa Cruz do Sul**, **RS.**

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato destina-se à contratação do serviço de remoção de idosos que se encontram hospedados junto a instituição contratante, com a utilização de ambulância do tipo (A). "Ambulância de transporte, conforme estabelecido na Portaria MS/GM nº. 2048 de 05 de novembro de 2002: TIPO A – ambulância de transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de paciente que não apresenta risco de morte, para remoções simples e de caráter eletivo".

Parágrafo primeiro: A remoção de pacientes apenas poderá ocorrer nos casos que não se enquadrem em deslocamento de emergência ou urgência, quando então deverá ser acionado o serviço competente. Não estão incluídos na contratação os serviços de primeiros socorros ou qualquer outro de enfermagem por parte dos condutores do veículo.

Parágrafo segundo: A remoção fica condicionada ao acompanhamento de funcionário da Instituição de Longa Permanência para Idosos, ou, parente do paciente, devidamente identificado, o qual deverá manter-se

junto ao paciente até a finalização do serviço, exceto em casos onde exista contratação do serviço e enfermagem ou bombeiro civil.

Parágrafo Terceiro: As remoções eletivas deverão ser agendadas com 24 horas de antecedência e canceladas com no mínimo três horas de antecedência sob pena de cobrança do valor atinente ao serviço. As remoções ocorridas entre 18 horas e 7 horas serão atendidas de acordo com a disponibilidade de horários da contratada e sujeitas a alterações de valores.

Parágrafo Quarto: Será subjetiva a responsabilidade do contratado na segurança do paciente/associado ou de terceiros quando estiver na remoção, devendo ser avaliada a conduta do condutor do veículo para origem de eventual fatídico e sua responsabilização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de **R$ 100,00** mensais, a ser pago em doze parcelas, vencendo a primeira no dia 18 de fevereiro de 2026, e as seguintes no dia 17 dos meses subsequentes, por boleto ou mediante depósito bancário ou PIX.

Depósito bancário ou PIX

Banco Sicredi (Código 748)

Agência 0156

Conta-Corrente nº 49786-9

PIX: CNPJ 17.732.503/0001-54

Parágrafo primeiro: Não sendo realizado o pagamento na data aprazada incidirá no cancelamento dos benefícios do período e multa de 2% e juros de 1% ao mês corrigido pelo IGPM até a data do efetivo pagamento, bem como será notificado a vigilância Sanitária e Ministério Público Estadual da rescisão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DAS REMOÇÕES

Parágrafo primeiro: O pagamento dos valores deverá ser no ato da remoção, mediante a entrega de recibo, conforme os parágrafos subsequentes.

Parágrafo segundo: Remoção com ambulâncias tipo A, realizadas no horário de expediente, será cobrado o valor de R$ 100,00 (cem reais) por cada, em perímetro urbano do município de Santa Cruz do Sul.

Parágrafo terceiro: Remoção com ambulâncias tipo A, realizada entre as 18 horas e 7 horas, bem como nos finais de semanas e feriados será cobrado o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), por translado, em perímetro urbano do município de Santa Cruz do Sul.

Parágrafo quarto:

Para locais no interior ou para outros municípios, aplicam-se as seguintes regras para trajetos que, somados ida e volta a partir de nossa base, ultrapassem 15 km, o custo será composto por:

- Uma **taxa fixa de acionamento**, sendo:
  - **R$ 100,00** (cem reais) em horário comercial.

- **R$ 140,00** (cento e quarenta reais) fora do horário comercial.

- Mais uma **taxa variável de R$ 4,00** (quatro reais) por quilômetro rodado, contabilizando o trajeto completo de ida e volta.

Ao final será aplicado 10% de desconto no valor total do serviço.

Parágrafo quinto: Transporte com veículo especializado para condução de cadeirantes, realizadas no horário de expediente, será cobrado o valor de R$140,00 (cento e quarenta reais) ida e volta e as realizadas entre as 18 horas e 7 horas, bem como nos finais de semanas e feriados será cobrado o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ida e volta. Atendimento único só ida ou somente volta o valor cobrado será de R$90,00 (noventa reais), em perímetro urbano do município de Santa Cruz do Sul.

Parágrafo sexto: Remoção com ambulâncias tipo B para locais do interior ou translado para outros municípios, será cobrado uma taxa de R$ 300,00 (trezentos reais) mais R$ 4,00 (quatro reais) o KM rodado, contando ida e volta. Ao final será aplicado 10% de desconto no valor total do serviço.

Em caso de utilização do sistema de oxigênio suplementar, será cobrado a taxa de R$ 30,00 reais em perímetro urbano. Fora do perímetro urbano será calculado conforme consumo.

Parágrafo sétimo: Remoções com ambulância tipo A ou tipo B, a qual seja necessário acompanhamento de profissional técnico em enfermagem ou bombeiro civil, será acrescido o valor de R$ 100,00 reais. Para o transporte com veículo especial para cadeirantes será cobrado o valor de R$ 100,00 (cem reais) para remoção de ida e retorno.

Parágrafo oitavo: O contrato contempla um dos planos 1, 2 ou 3, conforme descrição abaixo:

PLANOS DISPONÍVEIS

Selecione um dos planos abaixo para definir o valor do contrato:

PLANO 1 – Remoções com bônus

- Serviço: 4 remoções mensais, de segunda a sexta-feira, em horário comercial
- Valor por atendimento: R$ 100,00 (comercial) / R$ 140,00 (fora do horário)
- **Valor mensal total: R$ 240,00**

✓

PLANO 2 – Atendimento por Residente Associado

- Serviço: Atendimento individual com desconto para residentes associados
- Valor por atendimento: R$ 100,00 (comercial) / R$ 140,00 (fora do horário)
- Bônus: R$ 120,00 de crédito para o próximo ano para cada residente associado de forma particular
- Observação: Podendo o contrato com a geriatra ficar totalmente gratuito

- **Valor mensal por residente associado: R$ 100,00**

PLANO 3 – Remoções Ampliadas com Benefícios Extras

- Serviço: 20 remoções mensais, de segunda a sexta-feira, em horário comercial
- Benefício: Curso de Primeiros Socorros para Geriatria gratuito
- **Valor mensal total: R$ 480,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

As partes convencionam que a duração do presente contrato será por um ano a contar da assinatura do presente contrato. Vindo este prazo o presente contrato será automaticamente renovado, sendo os valores e cláusulas pontuais devidamente reajustadas às necessidades dos contratantes.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio de 30 dias, não sendo devida qualquer restituição de valores por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

É obrigação e responsabilidade da CONTRATADA:

- Disponibilizar veículo adequado conforme contratado;
- Chegar ao local marcado para promover a remoção no horário contratado previamente, com as exceções do caso fortuito ou força maior;
- Zelar pela boa conclusão e cumprimento das normas relativas ao transporte de pacientes em ambulância.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DE IMAGEM

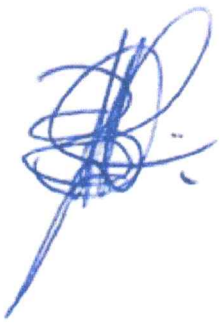
A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a utilizar suas imagens, exclusivamente para fins comerciais, de marketing e divulgação em redes sociais, desde que relacionadas à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O foro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato será o da Comarca de Santa Cruz do Sul, RS.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Santa Cruz do Sul, 18/02/2026.



SB VIDA RS EMERGÊNCIAS

M.E. GRASEL E CIA. LTDA MATRIZ

Contrato firmado digitalmente em: 18/02/2026 às 19:34:58

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema SBVida

Nº Documento: 3265232621 | Hash original: 9061ce6e5121c6676ffdc11e15315acf

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
SANTA CRUZ DO SUL - RS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Lar Santa Vitoria Matriz 070/2025

Certificamos, para os devidos fins, que a entidade "**LAR SANTA VITORIA MATRIZ**", sediada em Santa Cruz do Sul – RS, Rua Senador Pinheiro Machado, 180, Centro; CNPJ nº 56.984.953/0001-96 realizou a sua Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI. Com validade de 15/05/2025 até 15/05/2026.

Santa Cruz do Sul, 15 de Maio de 2025.

Priscila Froemming
Presidente CMDPI

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.984.953/0001-96

Razão Social: M. E. GRASEL & CIA. LTDA

Endereço: R SENADOR PINHEIRO MACHADO 180 / CENTRO / SANTA CRUZ DO SUL / RS / 96810-076

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/02/2026 a 28/03/2026

Certificação Número: 2026022713126430960086

Informação obtida em 04/03/2026 21:21:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **56.984.953/**

Certificamos que, aos **04 dias do mês de MARÇO do ano de 2026,** revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

a) Nada consta.
b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/5/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39628462**
Autenticação: **50067725**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. E. GRASEL & CIA. LTDA
CNPJ: 56.984.953/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:12 do dia 04/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2026.
Código de controle da certidão: **3333.37ED.97B0.E40C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. E. GRASEL & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 56.984.953/0001-96
Certidão nº: 13940178/2026
Expedição: 04/03/2026, às 21:20:14
Validade: 31/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. E. GRASEL & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.984.953/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.